

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA LABOR
NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022 – SEXTA FEIRA**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 5.400 - Edifício Caravelas, sala 03 – Centro nesta cidade de Umuarama – Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.722.750/0001-39 e Código Sindical nº 005.158.01814-2, representando os empregados, a Sra. Miromar Ponciano de Andrade, CPF sob o nº 606.514.589-00; **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3.806 Edifício Itália 12º andar, Sala 1.202, cidade de Umuarama – Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 79.266.730/0001-99 e Registro Sindical 002.152.88317-3 representando os empregadores, o Sr. José Roberto Marques, CPF sob o nº 803.428.689-34 devidamente autorizados pelas respectivas assembleias gerais, têm justo e contratado reger o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, regulado pelo artigo 612 e seguintes da CLT, para labor na, regem as condições de trabalho do dia 10 de Junho de 2022, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do presente acordo, fica autorizado o labor dos empregados no dia 10 de Junho de 2022 das 09:00 às 22:00 horas com intervalo mínimo de 01:00 hora para descanso e refeição;

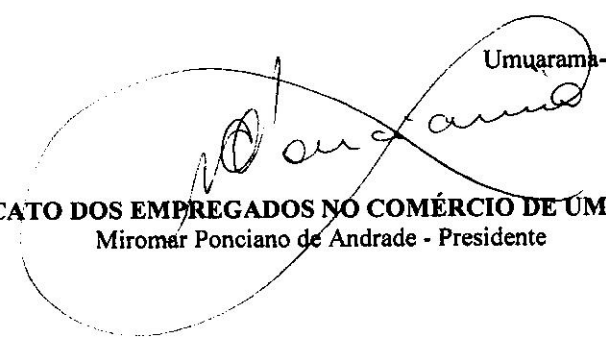
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes aqui representadas convencionam que o empregado que trabalhar nesta data, terá direito ao recebimento dos seguintes benefícios:

- a) As horas laboradas pelos empregados além da oitava hora no dia 10 de Junho de 2022, serão remuneradas a título de horas extras com o adicional de 70% (Setenta por cento) e pagas na folha de pagamento do mês Junho de 2022. O empregado comissionista fará jus ao mesmo adicional.
- b) Concessão Vale Refeição no valor de R\$-22,00 (vinte e dois) reais no dia e em espécie, assinado em recibo pelo trabalhador para comprovar o recebimento.;

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas, ficam as empresas sujeitas à penalidade da cláusula 43 da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022.

E, por assim se acharem justas e acordadas, em todas e cada uma das cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam entre si, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Umuarama-Pr, 07 de Junho de 2022.


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA
Miromar Ponciano de Andrade - Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE UMUARAMA
José Roberto Marques - Presidente

